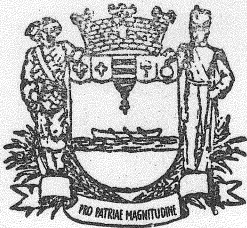


20

35



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

- Lei nº 551, de 20 de julho de 1966. -  
Dispõe sobre criação de função de supervisor.

Cornelio de Azevedo Nunes, Vice-Prefeito, em exercício, usa  
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro do funcionalismo municipal a fun-  
ção gratificada de supervisor da "Campanha Nacional de Alimentação Es-  
colar".

§ 1º - A gratificação mencionada no artigo 1º desta Lei fica estab-  
lecida em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e deverá constar, anual-  
mente, nos orçamentos vindouros;

§ 2º - Aplicam-se à gratificação de função, para sua percepção in-  
tegral ou com desconto, as mesmas normas estabelecidas para os vencimen-  
tos;

§ 3º - No cálculo de adicionais, sexta-parte dos vencimentos e ou-  
tras vantagens, não será computada a gratificação por função;

§ 4º - A função de supervisor será exercida por funcionário muni-  
cipal ou não, de livre escolha do Prefeito Municipal e terá o exercício  
de um (1) ano, com vigência desde 1º de janeiro, renovável, anualmente  
em dezembro do ano anterior, por Decreto do Executivo;

§ 5º - O supervisor exercerá a função fora do expediente da Prefe-  
tura e, facultativamente, dependendo dos interesses do serviço, dentro  
do horário normal.

Art. 2º - As atribuições do supervisor serão determinadas pela  
Comissão da "Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31 de dezembro  
de 1966, da quantia de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para  
fazer face às despesas com a execução da presente Lei, e, para cobertura  
fica autorizado a realizar operações de crédito que forem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março do cor-  
rente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1966.

*Cornelio de Azevedo Nunes*

- CORNELIO DE AZEVEDO NUNES -  
Vice-Prefeito, em exercício.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de julho de 1966.

*Domingos José Antunes*

= DOMINGOS JOSÉ ANTUNES =  
Diretor Geral da Secretaria.